



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9351
E-MAIL: cce@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 058/2022/CCE, DE 01º DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) docentes abaixo relacionados(as) para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC no âmbito do Centro de Comunicação e Expressão:

1. Sandra Quarezemin – SIAPE 2716263 - sandra@cce.ufsc.br
2. Rogério Christofolletti – SIAPE 1722368 - rogerio.christofolletti@ufsc.br
3. Stefanie Carlan da Silveira – SIAPE 3011742 - me@ssilveira.com
4. Chrystianne Goulart Ivanoski – SIAPE 1887165 arqcgi@yahoo.com
5. Deivis Luis Marinoski – SIAPE 2860218 - deivis.marinoski@ufsc.br
6. Neiva De Aquino Albres – SIAPE 1043991- neivaaquino@yahoo.com.br
7. André Ribeiro Reichert – SIAPE 1600951- andrereichert@gmail.com
8. Patricia Peterle Figueiredo Santurbano – SIAPE 137971
patriciapeterle@gmail.com
9. Gilles Jean Abes – SIAPE 2578477 gillesufsc@gmail.com
10. Débora Zamarioli – SIAPE 1880708 debora.zamarioli@ufsc.br
11. Patricia De Oliveira Iuva – SIAPE 2129058 patiuva@gmail.com

Art. 2º Conceder duas horas semanais para a realização das atividades previstas em edital (seleção de propostas apresentadas, análise de eventuais pedidos de reconsideração, avaliação de vídeos e resumos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica – SIC, avaliação de relatórios e suas eventuais correções) e outras atividades, de acordo com a necessidade do programa.

Art. 3º Convocar os membros aqui designados para leitura de material necessário à execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos, com risco de, em casos de omissão e/ou atrasos, causar perda de bolsas do programa ao CCE.

Art. 4º Determinar que fatos e ocorrências relacionadas ao programa, mas não previstas em edital ou regulamento, devem ser informadas e reguladas pela PROPESQ.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a publicação de nova portaria de mesma natureza que a revogue.

Art. 6º Revogar as portarias n.º 127/2021/CCE, de 30 de junho de 2021.

PROF. FABIO LUIZ LOPES DA SILVA
Diretor do Centro de Comunicação e Expressão
Portaria nº 524/2021/GR